

Processo n.: @CON 22/00537403

Assunto: Consulta – Possibilidade de o servidor efetivo, ocupante do cargo de Secretário Municipal, optar pela remuneração através de subsídio e ainda receber adicional pelo encargo extraordinário para participar de Comissão Fixa de Processo Disciplinar

Interessado: Clenilton Carlos Pereira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Araquari

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 477/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Consulta, diante do preenchimento dos requisitos preconizados nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, com a nova redação conferida pela Resolução n. TC-158/2020.

2. Responder à Consulta, quanto ao item “a” dos questionamentos, nos seguintes termos:

Desde que haja previsão legal e regulamentação pelo poder competente, pode ser remunerada a participação por Comissão Fixa de Processo Disciplinar a Secretário Municipal remunerado pelo regime do subsídio, sem que com isso se atente contra o art. 39, §4º, da Constituição Federal.

3. Destacar ao Consulente as diretrizes firmadas nos **Prejulgados ns. 1082, 1670 e 700**, quanto aos demais questionamentos, os quais poderão ser consultados em <https://www.tcesc.tc.br/content/prejulgados-e-lista-geral>.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAP/CAPE I/Div.4 n. 5126/2022** e do **Parecer MPC n. 33/2023**, ao Sr. Clenilton Carlos Pereira, Prefeito Municipal de Araquari.

Ata n.: 9/2023

Data da Sessão: 22/03/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC